



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**ASSESSORIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 4.750, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

Considerando serem as ruas, avenidas e logradouros, bens públicos de uso comum do povo;

Considerando que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

Considerando o que dispõe o artigo 14 § 4º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a necessidade de autorização para utilização de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES estará autorizando no dia 28 de novembro de 2015 o evento denominado "1º BARRA FOLIA";

Considerando ser de competência do Município assegurar a todos, em obediência as legislações federais, estaduais e Municipal, conforme traz o artigo 1º da LOM, o direito ao lazer;

Considerando que o Evento em destaque trará benefícios financeiros e de entretenimento, alavancando a autoestima dos moradores da Sede\Centro, Conceição da Barra-ES;

**RESOLVE:**

**Art.1º AUTORIZAR** a EMPRESA ATILA SANTOS ROSA MEI, localizada na Rua São Marcos, nº 19, Centro, Conceição da Barra- ES, inscrita no CNPJ nº 19.397.340/0001-26, empresa individual com fins lucrativos, devidamente representada por ATILA SANTOS ROSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 154.299.997-92, a utilizar a área localizada na Avenida Beira Mar, Arena do Farol, Conceição da Barra EXCLUSIVAMENTE para realização do evento 1º BARRA FOLIA.

**Art. 2º** O prazo de que trata o artigo primeiro, terá início no dia 27 a 29 de novembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**ASSESSORIA DE GABINETE**

---

**Art. 3º** O Município se exime de quaisquer responsabilidades quanto à utilização ou comercialização irregular de barracas, bem como segurança do evento e atendimento com ambulância, nos dias elencados no artigo 2º deste ato.

**Art. 4º** A EMPRESA ATILA SANTOS ROSA MEI, deverá em até 30 (trinta) dias apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestação de contas das receitas pormenorizadas angariadas pela empresa e seus respectivos gastos com o apoio do evento no dia contido no artigo 2º.

**Art. 5º** Sem exceção das fiscalizações habituais para eventos do porte daquele descrito no caput artigo 1º, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá escalar servidor público componente da mesma, para realização do cumprimento desta portaria por parte da Empresa ora autorização.

**Art. 6º** Esta autorização está sendo concedida a título precário, podendo a critério da Administração caçá-la por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati

**Prefeito**